LEI MUNICIPAL N° 2300.08, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Município firmar Termo de Colaboração com Entidades que nomina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, no presente exercício, com as Entidades a seguir nominadas, para o repasse de valores e respectivas finalidades:

I - A importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) à LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PROGRESSO, com Sede nesta cidade de Progresso-RS, entidade civil de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 05.144.405/0001-17, para realização dos seguintes Eventos:

a) Campeonato Municipal Amador de Futebol/2017, R$ 11.000,00 (onze mil reais);
b) Campeonato Municipal de Futebol de Campo Veteranos/2017, R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino e Feminino/2017, R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - A importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), à SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL, entidade civil de direito privado, para aplicação em despesas de organização do Jantar Italiano;

Parágrafo único: Os recursos mencionados serão aplicados de conformidade com o respectivo Plano de Trabalho a ser elaborado pela Entidade beneficiada, onde estarão evidenciadas as finalidades de interesse social, público e recíproco.

Art. 2° - O repasse de valores de que trata o artigo 1°, será feito através de celebração de Termo de Colaboração, no qual constarão as obrigações das partes, nos termos da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Termo de Colaboração a ser celebrado individualmente entre as partes.

Art. 3° - As Entidades favorecidas deverão apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso, os termos dos artigos 69 a 71, da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Art. 4° - As despesas autorizadas por essa Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal vigente:
10 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO:
01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO;
27.812.0046.2057 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS E DESPORTIVAS;
3.3.3.5.0.41.00 - Contribuições (1025).
02 - GABINETE DO PREFEITO:
01 - GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0007.2005 - PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS COMEMORATIVOS;
3.3.3.5.0.41.00 - Contribuições(216).

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 05 de junho de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento